



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 09 / 2016

ATÉ 31 / 12 / 2016


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1293, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE ATÉ R\$ 185.500,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.261.0012 – 2,023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.9.0.11.00.00.00.00 (0020) Vencimento e Vantagens Fixas – P. C. R\$ 30.000,00

12.0361.012 – 2,027 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0001) Material de Consumo R\$ 12.000,00

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistente Social

08.0244.0009 – 2,055 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.1.9.0.11.00.00.00.00 (1070) Vencimento e Vantagens Fixas – P. C. R\$ 12.000,00

06.03 – Fundo Municipal de Habitação

16.0481.0020 – 1,009 – Implantação de Loteamento Popular

4.4.9.0.51.00.00.00.00 (0001) Obras e Instalações R\$ 60.000,00

09 – Encargos Gerais do Município

09.01 – Encargos Gerais do Município

28.0843.0040 – 0,003 – Amortização de Encargos Financeiros

4.6.9.0.71.00.00.00.00 (1060) Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 71.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO:

R\$ 185.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos os seguintes valores:

- R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) provenientes de redução de dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.05 - Promoção da Cultura e Eventos

13.0392.0039 – 2,079 – Promoção e Participação em Eventos e Solenidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – (0001) Contribuições R\$ 40.000,00

09 – Encargos Gerais do Município

09.01 – Encargos Gerais do Município

99.0999.9999 – 9,999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 (0001) – Reserva de Contingência R\$ 145.500,00

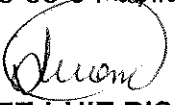
TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 185.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2016.


GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VICENTE LUIZ PISONI
Secretaria de Administração e Finanças